DA VOTAÇÃO

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 6º- As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Titular e Suplente, em ordem alfabética do nome do candidato a Titular.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS **RESULTADOS** 

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

 II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o docente mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2023. Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho

Diretor

Extrato de Contrato

Horizontal.

CONTRATO Nº: 13/2023 PROCESSO: 23.1.00234.90.1

CONTRATANTE: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP

CONTRATADA: Sociedade Simples Saci Desenvolvimento CNPJ: 04.214.823/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO para os servidores técnico-administrativos da EEFERP promovendo o desenvolvimento da Lideranca

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente

VALOR DO CONTRATO: 17.520,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351, 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.61

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### PORTARIA EE 054/2023 Dispõe sobre eleição do representante dos servidores técni-

cos e administrativos e respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seauinte

Artigo 1° - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico - Administrativo - CTA da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada das 9h às 17h do dia 27 de setembro de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Paragráfo único - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores

técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o(a) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o(a) servidor(a) técnico(a) e administrativo(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

 $83^{\circ} - 0$ for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores técnicos e administrativos no respectivo colegiado

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas individuais dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto ao CTA far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão encaminhados para a Assistência Acadêmica da EEUSP por meio do e-mail eleicoesee@usp.br, até às 16h00 do dia 18 de setembro Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por

procuração

Artigo 5° - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único – Antes da realização do pleito será divulgada por e-mail e disponibilizada no site da EEUSP a relação dos candidatos inscritos.

II — DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia

27 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço

eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas

deverá corresponder ao número de eleitores votantes. III - DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados. Artigo 10 - Terminada a votação, a mesa eleitoral acom-

panhará o encerramento da urna eletrônica, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos

Artigo 11 - Será considerado eleito o candidato mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o major tempo de servico na USP:

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 13 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia útil subsegüente ao do pleito.

Artigo 14 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único – Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 15 – No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade. Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos.

de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de agosto de 2023. Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

#### ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 23.1.00798.03.1

Sistemas de convênios: 48833

Partícipes: Memorando de Entendimento Internacional entre a Escola Politécnica da USP e a Binance Technologies Limited, Irlanda.

O presente MoU é apresentar uma possível transação de parcerias entre as partes.

Vigência: 2 (dois) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23-08-2023

Processo: 23.1.00572.03.3

Sistemas de convênios: 48641 Partícipes: Convênio que celebram a ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Brasil), no interesse da FUNDACIÓN PRIVADA ABERTIS (Espanha) e ABERTIS INFRAES-TRUCTURAS, S.A. visando à cooperação acadêmica na área de Gestão de Infraestrutura de Transporte.

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Gestão de Infra estrutura de Transportes, com especial atenção aos campos de atuação de Rodovias, Sistemas de Gestão Rodoviária, Segurança Rodoviária, Tecnologias de Informação e de comunicação aplicadas, Operação Rodoviária e gestão do tráfego.

Vigência: 3 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23-08-2023.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Despacho do Diretor de 24.08.2023

Inexigibilidade - Produtor, empresa ou representante exclusivo - N° 15/2023

Ratificando o Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº. 2023.1.656.9.1

Objeto: Contratada: Aquisição de Licença Software FlowJo. CNPI: 21.551.379/0021-41

Valor total: R\$ 25.352.25 (vinte e cinco mil reais, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

FCF / USP

## MUSEU PAULISTA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 058/2023 PROCESSO: 23.1.00366.33.6

CONTRATANTE: LINIVERSIDADE DE SÃO PALILO CONTRATADA: All Dubbing Produções Artísticas Ltda CNPJ: 22.150.376/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUCAO AUDIO-

-VISUAL - Audiodescrição presencial MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta'

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente. VALOR DO CONTRATO: 2.580.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORCAMENTÁRIA:

3.3.90.39.58 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista Extrato de Contrato

CONTRATO No. 055/2023 PROCESSO: 23.1.00352.33.5 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CONTRATADA: ERIKO DOS SANTOS LOCACAO E TRANS-

PORTES ITDA CNPJ: 37.802.478/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TRANSPORTE NO APOIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Transporte de 01

tela de projeção embalada. MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta'

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 1.620,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

FUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.45

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023 FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

#### ATA DA REUNIÃO PARA A ABERTURA, ANÁLISE E JUL-GAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 FDRP

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2.023, às nove horas e trinta minutos, na Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 01/2022, de 26 de agosto de 2022 (fl. 43 e 44), para a realização da abertura, análise e julgamento do envelope nº 03 - Proposta de preços referente à Tomada de Preços nº 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para Elaboração de Projetos Completos de edifícação para ampliação e reforma da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a abertura da proposta apresentada no ato público do dia 21/06/2023 pela empresa Paulo Bruna Arquitetos Associados.

Análise das Propostas e Julgamento:

Após a conferência da proposta, constatou-se que a proposta da empresa Paulo Bruna Arquitetos Associados, no valor total de R\$ 750.545,80 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e guarenta e cinco reais e oitenta centavos), foi apresentada com valores inexequíveis conforme item 13.3.2 do Edital, e por este motivo foi desclassificada.

Os envelopes nº 3 das licitantes constam a indicação da TP nº 01/22, porém foram aceitos, pois no dia 20 de junho de 2023 foi publicada a errata corrigindo a numeração do certame para TP n° 01/23, não havendo tempo hábil para correções por parte das empresas licitantes.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Por fim, a Comissão Julgadora de Licitação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP.

Comissão de Licitação

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 23.1.558.25.1 (Nota de Empenho 2040412/2023)

Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor - 24-08-2023

Ratificando o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto - USP

Contratado: Bruker BioSpin MRI GmbH Processo: 2023.1.310.58.6

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I -letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16.06.2014.

Despacho do Diretor em 24 de agosto de 2023 1-Recursos Projeto Minnesota Processo 2023.1.470.76.1 Contratada: Mouser Electronics, Inc

Valor: USD 17.303,00 Objeto: Componentes eletrônicos de alta velocidade

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE

# RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO CONSELHO GESTOR DO CAMPLIS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria CG nº 010, de 24.08.2023 Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto da Universidade

de São Paulo. O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA: Artigo 1º - A escolha de 02(dois) representantes dos servies técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto será realizada no dia 05 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar, no máximo, em dois servidores técnicos e administrativos.

Da inscrição Artigo  $4^{\rm o}$  — A Assistência Técnica de Direção IV receberá, a partir da data de publicação desta Portaria até as 12h do dia 19 de setembro de 2023, exclusivamente no e-mail prefeiturarp@ usp.br, o pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto (www.prefeiturarp.usp.br), devidamente preenchido e assinado, e acompanhado de declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Ribeirão Preto (CSCRH-RP) ou Seções competentes da Universidade de São Paulo

§2º - A representação dos servidores técnicos e adminis-

trativos não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade. §3º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo

§4º – Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

 $\S5^{o}-O$  quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto (www.prefeiturarp.usp.br), em 20 de setembro de 2023.

§6º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica de Direção IV por e-mail (prefeiturarp@usp.br) até as 17h do dia 25 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º – A Assistência Técnica de Direção IV, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 05 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única no dia 05 de outubro de 2023, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 06 de outubro de 2023, na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto (www.prefeiturarp.usp.br), sendo considerados eleitos os dois servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os dois mais votados a seguir.

Artigo 8º – Caso haja empate de votos entre os candidatos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

o maior tempo de serviço na USP;

 II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail (prefeiturarp@usp.br) à Assistência Técnica de Direção IV, até as 17h do dia 11 de outubro de 2023, e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

§2º – O mandato dos eleitos será de 02(dois) anos a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial

do Estado de São Paulo. Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão

Artigo 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Universidade Estadual** de Campinas

**REITORIA** 

Portaria GR nº 86/2023, de 24/08/2023.

Designa membros para compor a Comissão de Ética no Uso Animais - CEUA Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto no artigo 3° da Resolução GR-35/2019, de 11-9-2019, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacio-

nados para comporem a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA Unicamp, no biênio 2023-2025: I-Indicados pela Direção das Unidades de Ensino, Pesquisa

e Extensão da Unicamp: Titulares: Profa, Dra, Liana Maria Cardoso Verinaud

Prof. Dr. Alexandre Leite Rodrigues Oliveira Suplentes: Profa. Dra. Luciana Bolsoni Lourenço Prof. Dr. André Schwambach Vieira

Titular:Prof. Dr. André Schenka

Suplente:Prof. Dr. Roger Frigério Castilho Titular:Profa. Dra. Cinthia Bau Betim Cazarin Suplente: Prof. Dr. Mario Roberto Maróstica Junior

Titular:Profa. Dra. Michelle Franz Montan Braga Leite Suplente:Profa. Dra. Ana Paula de Souza

Titular: Profa. Dra. Letícia Martins Ignácio de Souza Suplente:Prof. Dr. Dennys Esper Correa Cintra

Titular:Dra. Andréia Ruis Salgado Suplente:Dra. Karin Maia Monteiro II-Indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa: Biólogos portadores do CRBio: Titular:Dra. Daniele Masselli Rodrigues Demolin

Suplente:Me. Elizângela Souto de Oliveira

Representantes veterinários portadores do CRMV: Titulares:Dra. Ana Tada Fonseca Brasil Antiorio Dra. Clarice Yukari Minagawa Issei Suplente:Ma. Desenir Adriano Pedro Me. Carlos Ralph

Representantes de sociedades protetoras dos animais: Titular: William Arduino Marano Suplente: Ariane Camargo Parra

Assessores ad hoc: Titulares:Prof. Dr. Stephen Hyslop César Eduardo Bissoto Maria de Fátima Alonso de Sousa Suplentes: Dr. Rhaul de Oliveira Ma. Julia Zago Castelli Mayra Roberta Tristão

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria GR-123/2021. Despacho do Diretor Executivo de Administração,

Ratificando com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, os atos de declaração de dispensa de licitação praticados pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar HC/Unicamp visando à contratação direta da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. objetivando a aquisição de adesivo cirúrgico, micromola, microcateter, cateter para angioplastia e outros (CHCS 962675, 35700, 978033, 977155), no valor de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos reais), e da empresa GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO--HOSPITALAR LTDA. para a aquisição de cateter e microcateter (CHC 983274 e CHC 988588) no valor total de R\$ 80.700,00

(oitenta mil e setecentos reais). Processo 15-P-23398/2023. Ratificando com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 24/08/2023 pelo Senhor Diretor Associado do Instituto de Geociências - IG/Unicamp visando à contratação direta da empresa YOKOTEN DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL para a prestação de serviço técnico especializado (workshop/mentoria) para aperfeiçoamento da gestão administrativa e otimização dos processos de trabalho do Instituto de Geociências. Processo 22-P-34198/2023.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Contratos

07550/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Com

Prodesp



documento assinado digitalmente

Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Apostilamento nº 03 ao Contrato 36/2021 - Processo 01-P-